



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 1.005/2023.

*"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"*

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 39/2023, autógrafo nº 34/2023, aprovado em 23 de Outubro de 2023 e **ELE sanciona e PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010, as Ações abaixo relacionadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 257.931,87 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), destinados a despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde:

- Emenda Federal Saúde Custeio-250.000 – 624028-0 – Cód. 2.071- R\$ 123.460,53 - 05.800.05
- Emenda Estadual Saúde Custeio 100.000 – 57857-6 - Cód. 2.072- R\$ 14.536,07 – 02.300.56
- Conv. Saúde Demanda Custeio 100.000 - 55824-9 - Cód. 2.082 – R\$ 119.935,27 – 02.300.55

**Artigo 2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo relacionadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 257.931,87 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), destinados a despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde:

- Emenda Federal Saúde Custeio-250.000 – 624028-0 – Cód. 2.071- R\$ 123.460,53 - 05.800.05
- Emenda Estadual Saúde Custeio 100.000 – 57857-6 - Cód. 2.072- R\$ 14.536,07 – 02.300.56
- Conv. Saúde Demanda Custeio 100.000 - 55824-9 - Cód. 2.082 – R\$ 119.935,27 – 02.300.55

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 257.931,87 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), destinados a despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde, nas funcionais programáticas abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.2.071 – Emenda Federal Saúde Custeio-250.000 – 624028-0**

641 – 3.3.90.39.00 – 05.800.05 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 123.460,53

**Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 123.460,53**

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.2.072 – Emenda Estadual Saúde Custeio 100.000 – 57857-6**

642 – 3.3.90.30.00 – 02.300.56 – Material de Consumo

R\$ 14.536,07

**Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 14.536,07**

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.2.082 – Conv. Saúde Demanda Custeio 100.000 - 55824-9**

643 – 3.3.90.30.00 – 02.300.55 – Material de Consumo

R\$ 119.935,27

**Subtotal dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 119.935,27**

**Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais**

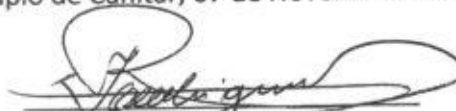
**R\$ 257.931,87**

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022 no valor de R\$ 257.931,87 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), recursos estes foram repassados pela Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e pelo Ministério da Saúde, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 07 de Novembro de 2023.

  
**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.